



DECRETO Nº 13/2026

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO a certidão de existência de disponibilidade financeira para cobrir tais despesas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial da OAB/Tocantins, datado de 11 de janeiro de 2024, relativo à contratação de serviços técnicos advocatícios, o qual, com base no que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestou-se pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.039/2020, que estabelece que os serviços de advogados são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização;

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório **GOMES & MESQUITA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sobre o nº 32.531.441/0001-06., com expertise na área pública municipal, evidenciada por desempenhos anteriores e saber jurídico peculiar.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS/TO, COMPREENDENDO: DEFESAS JUDICIAIS EM QUALQUER FORO OU INSTANCIA, NOS FETOS EM QUE O MUNICIPIO FOR PARTE, IMPETRAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS EM QUALQUER FORO OU INSTANCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PRESENCIAL, ALEM DE CONSULTAS TELEFONICAS E CONSULTAS TELEFONICAS E/OU POR E-MAIL**

Escritório a ser contratada: **GOMES & MESQUITA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº 32.531.441/0001-06.

Valor global: R\$ 199.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais).

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1146f1-14012026122932**